



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

EDITAL

CONVITE Nº. CC.2017.001-A. SEMAD. PMC
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº. 009/2017/SEMAD-PMC

Licitação Pública, modalidade Carta Convite, por menor preço global, objetivando a Contratação de para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá e de mais Secretarias Municipais.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 15/02/2017

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10horas 00minutos

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

AUDITÓRIO DA PREFEITURA – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações Alexandre Marçal Rocha e sua equipe, designados pela Portaria Nº. 070/2017, de 02 de janeiro de 2017.

ESCLARECIMENTOS: Sala de Licitações – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00, ramal 209, e-mail: cplcuruca2013@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001- 32, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se acha aberta licitação na modalidade convite (menor preço por item), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Faz parte do presente edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;
Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006
Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
Anexo VI – Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para ***Contratação de para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá e de mais Secretarias Municipais***, conforme descrições e demais condições estabelecidas no ***Termo de Referência - Anexo I***, o qual é parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2017

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Projeto Atividade: 15.122.1501.2.209 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90. 30.99 – Outros Materiais de Consumo

Exercício Financeiro: 2017

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Projeto Atividade: 12.361.0704.2.176 – Manutenção do Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90. 30.99 – Outros Materiais de Consumo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93, e que provem atuarem no ramo do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 5ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto a Sala da Assessoria de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito na Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3.2. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Curuçá ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

3.3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações se houver.

3.3.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP e alterações se houver.

3.3.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.3.4. Licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar **declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

3.3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válido, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2. No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e alterações se houver, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3. Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL.

4.4. O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5. O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Carta-convite **02 (dois) ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2017.001-A. SEMAD. PMC.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2017.001-A. SEMAD. PMC.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

6.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

6.3. Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

6.4. Não serão autenticados pela CPL/PMC os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

6.5. A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6.6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.6.1. Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia do documento de identificação da pessoa autorizada em representar a empresa na licitação ou do sócio/empresário individual

6.6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) conjunta com (RFB) e (PGFN), dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

6.6.3. Documentação Complementar

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93.
- c) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

6.7. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

6.7.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

6.7.1.1. A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) O preço unitário e total para cada item proposto, marca e descrições, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a entrega dos materiais objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;
- d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e) Declaração de total concordância com as condições estipulado no presente instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

6.7.2. O licitante deverá observar o valor máximo de cada item especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.7.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS

7.1. As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

7.2. Cópias das cartas-convite serão afixadas nos quadro de aviso do prédio da PMC.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

- 8.1.** É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.
- 8.2.** O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Termo de Referência e ofertar o menor preço.
- 8.3.** Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.
- 8.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.6.** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem “a”, do item 8.4, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.2 e 8.3 desta Carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;
- 8.9.** O disposto no item 10.6 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.
- 8.11. Da Desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e ultrapassarem o valor global orçado para esta licitação, que é de R\$ 77.731,032 (setenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois milésimos de real).

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento com a classificação das propostas, a Comissão de Licitação poderá desde logo fornecer o resultado, ou designar, na presença de todos nova data para a proclamação do resultado.

10.2. Classificadas as propostas e decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, o procedimento licitatório deverá ser remetido à autoridade superior, que procederá à homologação do objeto da licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. A licitante adjudicada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela PMC para comparecer a sede da mesma, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os materiais objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor, em até 15 (quinze) dias, obedecendo ao quantitativo estipulado no Termo de Referência;

11.3. O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de, no máximo até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

11.4. Na indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia.

11.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o material, não sendo admitido o parcelamento;

11.6. Os produtos cotados deverão ter a garantia de no mínimo 01 (hum) ano aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada pela PMC acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado;

11.7. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em ocorrer à substituição.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material, contra a apresentação de Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestado, pelo setor competente do PMC, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do contratado.

12.3. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

12.4. Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida à respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.6. Se, à época do pagamento, o CONTRATADO não demonstrar que se encontra em situação de regularidade fiscal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e em situação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pelo descumprimento dos termos do edital convocatório e das obrigações aqui estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

14.1. Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3722-1103, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08horas00minutos às 14horas00minutos, de segunda a quinta feira.

15. DA ENTREGA DAS CARTAS CONVITE OU RETIRADAS DAS MESMAS

15.1. Os convites serão entregues diretamente ou retirados, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a CPL no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

15.2. O TERMO DE REFERÊNCIA será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

15.3. Os avisos dos convites serão afixados nos quadro de aviso do prédio sede Prefeitura Municipal de Curuçá.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Curuçá, Estado do Pará.

Ananindeua, PA 08 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MARÇAL ROCHA
Presidenta da CPL/PMC

MARCIO DA SILVA MOREIRA
Membro

VANDERSON LIMA DA ROCHA
Membro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº. 2017.001-A. SEMAD. PMC

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de construção, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá e demais Secretarias Municipais e conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal (ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (MODELO SUGERIDO)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante(s) Legal (ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(MODELO SUGERIDO)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal,

o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no

.....DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(MODELO SUGERIDO)

Local e Data *

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

CONVITE nº CC.2017.001-A. SEMAD. PMC

DATA: 15/02/2017

HORA: 10h00min.

OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para *contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de construção, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá e demais Secretarias Municipais*, conforme especificações do *Termo de Referência - Anexo I*, o qual é parte integrante deste Edital.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº CC.2017.001-A. SEMAD. PMC e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensável perfeita e completa execução do objeto;

O prazo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos, contado da data da retirada da nota de empenho pelo contratado.

O prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

- **A data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma**
- **Anexar a planilha de especificação do objeto com os preços unitários e totais por item.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Secretário Municipal de Administração solicita a competente autorização ao Prefeito Municipal, para abertura de processo licitatório.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para **aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá e de mais Secretarias Municipais**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Curuçá e de mais Secretarias, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requer múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais se destacam os **materiais de construção**.

4. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

4.1. As empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes a descrição técnica dos produtos/materiais estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD
1.	ESMERILHADEIRA ANG. BOCH 4.1/2"	UND	1
2.	IMPERMEABILIZANTE 1 L SIKA 1	LT	30
3.	DISJUNTOR TRIP. DIN 80 AMP	UND	3
4.	LAMPADA LED 09W ALO9362 EMPALUX	UND	30
5.	COLA P/ FERRO E CONCRETO SIKADUR	UND	5
6.	TELHA FIBRA MOD. BRASILIT	UND	15
7.	LAMINA P/ROCADEIRA	UND	40
8.	LIMA S/ CABO P/ ENXADA KeF 57320	UND	10
9.	CHAPA DE ZINCO 1,00X1MT. CIVITT	MT	12
10.	LAMPADA ECON. PHILIPS 127V 18W	UND	128
11.	SOQUETE DE POR. C/ RABICHO	UND	52
12.	ENXADECO LARGO 2,0 C/ CABO	UND	5
13.	LAMPADA LUZ MISTA 220V 250W E40	UND	6
14.	TARJETA RZOE 3" SILVANA	CART.	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

15.	REFLETOR DE ALUMINIO SPOTLUX 160W	UND	3
16.	PICARETA C/ CABO CHIBATA 77305/543	UND	2
17.	CARRO/ MAO CAS. GALV. 777704/426	UND	9
18.	TABUA MACHEADADA CUP	UND	20
19.	TINTA 3,6LTS ACRILICO	GL	7
20.	FECHAD. 1100 P/ BANHEIRO	UND	10
21.	VASO ACOPLADO CELITE CINZA ESCURO	UND	1
22.	SACOS P/ SILAGEM C/ 50 UND	UND	5
23.	LUVAS P/ MAO LATEX	UND	18
24.	FACAO CABO MADEIRA	UND	6
25.	FERRO P/ CONSTRUCAO CA-50 1/2"	VR	10,5
26.	RESPIRADOR DESCARTAVEL C/ VALVULA	UND	80
27.	PNEU COMPLETO METALOSA 3,25X8	UND	5
28.	LUVA P/ MAO LATEX MUCAMBO	UND	236
29.	FIO DE NYLION QUADRADO	ROL	6
30.	FIO DE NYLION QUADRADO	UND	15
31.	PERNAMANCA DE CUIUBA 3MTS	UND	30
32.	PEDRA	MT	30
33.	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	GL	3
34.	LUVA P/ MAO DE MALHA C/ PIGMENTO	UND	85
35.	ALAVANCA SEXTR. PONTA CURVA	UND	1
36.	PRIMER 3,6LTS	GL	4
37.	THINER B-52 5 LT	GL	4
38.	CAL 5KG	UND	37
39.	TRELICA DE FERRO 8X6MTS	VAR	31
40.	ESCOVA MANUAL DE AÇO 4 FIOS	UND	21
41.	ENXADA C/ CABO LARGA 77214/754	UND	4
42.	PA DE BICO N.3 TRAM	UND	10
43.	LONA BOBINA PRETA 4X1 LONEX NEGRO	MT	68
44.	COMPENSADO 2,20X1 12MM	UND	20
45.	PEÇA DE AGELIN 4X2 5Mts	UND	13
46.	BROCA P/ CONCRETO IRWIN 12MM	UND	14
47.	TELHA BRASILIT FIBROTEX	UND	84
48.	CAIXA PADRAO TRIFASICA C/SIST	UND	1
49.	CANELETA PERLEX/ILUMI REC ABERTA	UND	35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

50.	TUBO GALV. QUADRADO 60X60X7Mts	UND	2
51.	ARGAMASSA AC III PLASTMASSA 20	UND	6
52.	DISCO DE CORTE P/ PEDR 7"	UND	12
53.	PIA GEL PLUS S/VALV. 1,20X53/01	UND	1
54.	CABO ELETRICO ANT CHAMA 4MM	MT	1.100
55.	DISJUNTOR TRIP. DIN STECK 16 AMP	UND	11
56.	TUBO ESGOTO BRASIL/FORTLEV 0,50MM	VR	6
57.	PINCEL ATLAS 3"	UND	15
58.	ROLO 0,9CM LA CARNEIRO ATLAS	UND	51
59.	CHAPA DE ALUMINIO 0,70X1Mt civitt	MT	15
60.	CAIXA DESCARGA CZ. CLARO S/ ENGATE	UND	5
61.	SIFAO SANFANADO SIMPLES	UND	25
62.	TORNEIRA P/ COZ. HORIZ. DURIN CZ	UND	19
63.	TELHA DE BARRO PLAN	UND	450
64.	TUBO ESGOTO BRASIL/FORTLEV 100MM	VAR	6
65.	MANTA AUTO-ADESIVA SIKAI5CM	MT	25
66.	CADEADO 35MM	UND	42
67.	PREGO C/ CABEÇA 16X21 OU 2X12	KG	600
68.	LIXA D'AGUA 3M N100	FL	222
69.	DOBRAD. NIQUELADO 850X3,5" SILVANA	CART	15
70.	FECHADURA TUBOLAR 90MM	UND	5
71.	ROLO 23CM LA ANT GOTA ALTAS	UND	13
72.	FITA CREP 3M 24MMX50MTS	UND	72
73.	COMPRESSOR DE AR PEQ. 1/3CV	UND	1
74.	AREIA	MTS	15
75.	TABUA BRANCA P/ LAGE 3MTS	DZ	27
76.	FORRO P V C 200MMX4MTS	MT	44,6
77.	RIPAO DE CUIPIUBA DE 4MTS	DZ	20
78.	TINTA 10LT ACRIL. TURBO BRANCA NEVE	LT	30
79.	RIPA CUIPIUBA DE 5MTS	DZ	23
80.	TIJOLO DE BARRO 6 FUIROS	UND	1.760
81.	THINNER ANJO 450ML	UND	30
82.	SELADOR 18LT ACRILICO	LT	8
83.	MASSA 18LTS ACRILICA CORAL	LT	20
84.	SEIXO	MT	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

85.	CIMENTO POTY CP II E- 32 50KG	UND	300
86.	TINTA 3,6LTS ESMALTADO AZUL MAR	GL	30
87.	PERNAMANCA DE CUIPIUBA 5MTS	DZ	8
88.	TINTA 18LT ACRILIO NOVO LAR MARFIN	LT	30
89.	TINTA 3,6LTS ACRI. TURBO BRANCO NEVE	GL	30
90.	TINTA 3,6LT PISO AZUL PROFUNDO	GL	35
91.	TINTA 900ML ESM. AMERELO OURO	UND	30
92.	MASSA 3,6 LTS ACRILICA	GL	11

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Os materiais objetos deste processo deverão ser entregues pelo fornecedor, em até 180 (cento e oitenta) dias sendo assim essa vigência, obedecendo ao quantitativo estipulado no Termo de Referência;

5.2. O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do pedido da demanda de cada secretaria.

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Prefeitura de Curuçá, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

5.4. O local para entrega dos materiais será na sede da SMER, localizado na Rua Generalíssimo Deodoro, s/n. e conforme Nota de Pedido, sendo recebidos/conferidos pelo responsável, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.5. O fornecimento será efetuado para atender a necessidade da Prefeitura Municipal e de mais Secretarias Municipais, a partir do recebimento do Contrato;

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. **Provisoriamente**, caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Contrato e do respectivo documento fiscal.

6.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

6.3. O aceite/aprovação dos produtos pela PMC não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.4. A PMC rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

6.5. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da PMC. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços e prazo de validade dos mesmos.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

7.1. A **CONTRATADA** deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à contratante:

8.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora em sua dependência para a entrega dos materiais;

8.1.2. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

8.1.3. Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela contratada.

8.2. Caberá à contratante:

8.2.1. Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.2.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do PMC para entrega do material;

8.2.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não atenderam às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

8.2.1.3. Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da assinatura do Contrato;

9. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

9.1. Todas as embalagens dos produtos, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão competente.

9.2. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá a empresa vencedora realizar os seguintes procedimentos:

10.1.1. Emissão de nota fiscal ou fatura, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo da solicitação.

10.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**, estabelecido neste Termo de Referência.

10.2.1. O pagamento será condicionado à verificação da CND – Certidão Negativa de Débito e CRF – Certidão de regularidade Fiscal, caso não estejam validas só será efetuado o pagamento após a sua regularização.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, nº da agência, localidade e nº da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

10.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Valor Global.

12. DO ARMAZENAMENTO

12.1. Cabem na hipótese em comentário que o PMC possui capacidade para armazenamento dos materiais e, com isso, se enquadra no *Art. 15, § 7^o – II, da Lei n.º. 8.666/93*.

13. DO CONTRATO

13.1. Por se tratar de entrega conforme a demanda dos pedidos da Prefeitura e Fundo Municipal de Educação da assinatura do Contrato.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º. 001/2017